



Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO/VERSÃO DE TEXTOS, INTERPRETAÇÃO CONSECUTIVA, TRADUÇÃO SIMULTÂNEA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA, QUE, ENTRE SI FAZEM, A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA IMR TECNOLOGIA E MARKETING LTDA-ME.**

**PROCESSO Nº 00001.009750/2009-83**

**CONTRATO Nº 71/2010**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º, da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **IMR TECNOLOGIA E MARKETING LTDA-ME**, CNPJ nº 09.656.438/0001-05, com sede à Rua Iguatemi, 354 – CJ 92 – Itaim-Bibi – São Paulo/SP, CEP: 01451-010, telefone nº (11) 3711-3804/fax nº (11) 3544-4672, neste ato representada pelo Senhor **MARCELO SANTOS FARIA**, brasileiro, Diretor de Negócios, portador da Carteira de Identidade nº 34.470.026-4 – SSP/SP, e do CPF nº 329.557.208-95, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 71/2010, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de serviços no percentual de 8,81% do valor total do Contrato original, consoante disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** - O acréscimo de que trata a presente cláusula perfaz o valor de **R\$ 34.885,00** (trinta e quatro mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).

**Subcláusula Segunda** – Com o acréscimo de serviços, o “caput” da Cláusula Quarta e a Cláusula Sexta do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

#### **“CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, após a prestação de cada serviço autorizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

LOTE ÚNICO					
A - TRADUÇÃO/VERSÃO DE TEXTOS					
ITEM	IDIOMAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	QDE. LAUDAS	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
01	PORTUGUÊS PARA ESTRANGEIRO ESTRANGEIRO PARA PORTUGUÊS	NORMAL 20 LAUDAS POR DIA	1365	35,00	47.775,00
02	ESTRANGEIRO PARA ESTRANGEIRO	NORMAL 20 LAUDAS POR DIA	62	35,00	2.170,00
03	PORTUGUÊS PARA ESTRANGEIRO ESTRANGEIRO PARA PORTUGUÊS	URGÊNCIA 30 LAUDAS POR DIA	1.600	44,50	71.200,00
04	ESTRANGEIRO PARA ESTRANGEIRO	URGÊNCIA 30 LAUDAS POR DIA	62	40,00	2.480,00
05	PORTUGUÊS PARA ESTRANGEIRO ESTRANGEIRO PARA PORTUGUÊS	EXTREMA URGÊNCIA 45 LAUDAS POR DIA	688	70,00	48.160,00
06	ESTRANGEIRO PARA ESTRANGEIRO	EXTREMA URGÊNCIA 45 LAUDAS POR DIA	62	50,00	3.100,00
TOTAL (A) R\$					174.885,00

B - INTERPRETAÇÃO CONSECUTIVA					
ITEM	IDIOMAS	QDE. DE DIÁRIAS	VALOR UNIT. POR HORA R\$	VALOR 6 HORAS R\$	SUBTOTAL R\$
07	PORTUGUÊS PARA ESTRANGEIRO ESTRANGEIRO PARA PORTUGUÊS	20	161,65	969,90	19.398,00
08	ESTRANGEIRO PARA ESTRANGEIRO	12	175,00	1.050,00	12.600,00
TOTAL (B) R\$					31.998,00
OBSERVAÇÃO: A DIÁRIA COMPREENDE O PERÍODO DE 6 (SEIS) HORAS.					

C - TRADUÇÃO SIMULTÂNEA					
ITEM	IDIOMAS	QDE. DE DIÁRIAS	VALOR UNIT. POR HORA R\$	VALOR 6 HORAS R\$	SUBTOTAL R\$
09	PORTUGUÊS PARA ESTRANGEIRO ESTRANGEIRO PARA PORTUGUÊS	94	129,44	776,64	73.004,16
10	ESTRANGEIRO PARA ESTRANGEIRO	02	166,32	997,92	1.995,84
TOTAL (C) R\$					75.000,00
OBSERVAÇÃO: A DIÁRIA COMPREENDE O PERÍODO DE 6 (SEIS) HORAS.					

D - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA LOCAÇÃO	QDE. DE DIÁRIAS	VALOR UNIT. POR HORA R\$	VALOR 6 HORAS R\$	SUBTOTAL R\$
11	01 A 50 FONES	96	15,00	120,00	11.520,00
12	51 A 100 FONES	96	25,00	200,00	19.200,00
13	101 A 150 FONES	96	35,00	280,00	26.880,00
14	151 A 200 FONES	96	45,01	360,08	34.567,68
15	CABINES PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	96	18,00	144,00	13.824,00
16	RÁDIOS RECEPTORES	96	2,00	16,00	1.536,00
17	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO	96	25,00	200,00	19.200,00
18	DATA SHOW	96	29,00	232,00	22.272,00
TOTAL (D) R\$					148.999,68
TOTAL DO LOTE (A + B + C + D) R\$					430.882,68

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$ 430.882,68 (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, correrão à conta do PTRRES: 000947; Natureza da Despesa: 339039."

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 10 de Junho de 2010.

  
**ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**  
Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República

  
**MARCELO SANTOS FARIA**  
IMR Tecnologia e Marketing Ltda-ME